LEI Nº 913
==========

de 28 de novembro de 1994.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O Senhor Doutor AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de R$ 128.260,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS R$
122	EXECUTIVO	
122 01	GABINETE	
3111.01-03.07.020.2.02	- Pessoal Civil	7.600,00
3231.05-15.81.031.2.20	- Centro Social de Pradópolis ..	14.000,00
3231.06-15.81.031.2.20	- Creche "Katarina Kelli"de Pradópolis	2.750,00
122 03	SECRETARIA	
3111.01-03.07.021.2.03	- Pessoal Civil	350,00
123	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
123 01	PESSOAL	
3111.01-03.07.021.2.27	- Pessoal Civil	100,00
123 02	MATERIAL	
3111.01-03.07.021.2.19	- Pessoal Civil	2.900,00
3113.01-03.82.492.2.17	- Obrigações Patronais	900,00

3120.01-03.07.021.2.19 - Material de Consumo 2.000,00

124 EDUCAÇÃO E CULTURA

124 01 ENSINO FUNDAMENTAL

3113.01-08.82.492.2.17 - Obrigações Patronais 350,00

124 02 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

3111.01-08.41.190.2.09 - Pessoal Civil 38.000,00
3113.01-08.82.492.2.17 - Obrigações Patronais 2.400,00

124 03 MERENDA ESCOLAR

3111.01-08.42.427.2.10 - Pessoal Civil 9.500,00
3113.01-08.82.492.2.17 - Obrigações Patronais 1.200,00
3120.01-08.42.427.2.10 - Material de Consumo 8.000,00

124 04 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

3111.01-08.46.228.2.11 - Pessoal Civil 1.900,00
3113.01-08.82.492.2.17 - Obrigações Patronais 20,00

124 05 CULTURA

3111.01-08.48.247.2.12 - Pessoal Civil 2.020,00
3113.01-08.82.492.2.17 - Obrigações Patronais 350,00
4120.01-08.48.247.1.13 - Equipamentos e Material Permanente 400,00

125 SAÚDE

125 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3111.01-13.75.428.2.13 - Pessoal Civil 7.100,00
3111.02-13.75.428.2.22 - Pessoal Civil 2.600,00
3113.01-13.82.492.2.17 - Obrigações Patronais 7.850,00
3132.01-13.75.428.2.13 - Outros Serviços e Encargos ... 2.000,00

126 SERVIÇOS MUNICIPAIS

126.01 VIGILÂNCIA NOTURNA

3111.01-06.30.178.2.28 - Pessoal Civil 650,00
3113.01-06.82.492.2.17 - Obrigações Patronais 20,00

126 02 LIMPEZA PÚBLICA

3111.01-10.60.325.2.14 - Pessoal Civil 900,00
3113.01-10.82.492.2.17 - Obrigações Patronais 1.500,00

126 04 PARQUES E JARDINS

3111.01-10.58.328.2.30 - Pessoal Civil 1.250,00

126 06 SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3113.01-16.82.492.2.17 - Obrigações Patronais 300,00
3120.02-16.88.534.2.18 - Material de Consumo 5.000,00
3132.02-16.88.534.2.18 - Outros Serviços e Encargos ... 3.000,00

126 08 SERVIÇOS DE TELEVISÃO

3132.01-05.22.137.2.04 - Outros Serviços e Encargos ... 500,00

128 PREVIDÊNCIA SOCIAL

128 01 ENCARGOS GERAIS

3251.01-15.82.495.2.06 - Inativos 850,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes:

I - do excesso de arrecadação do corrente exercício, no valor de R$ 13.144,02 (treze mil, cento e quarenta e quatro reais e dois centavos);

II - da anulação parcial e total das seguintes verbas do orçamento vigente, no valor de R$ 115.115,98 (cento e quinze mil, cento e quinze reais e noventa e oito centavos), assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS R$
122	EXECUTIVO	
122 02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
3132.01-15.81.487.2.23	- Outros Serviços e Encargos ...	1.025,29
122 03	SECRETARIA	
4110.01-03.07.021.1.12	- Obras e Instalações	5.454,54
4120.01-03.07.021.1.13	- Equipamentos e Material Permanente	1.110,79
122 04	PROCURADORIA	
3113.01-03.82.492.2.17	- Obrigações Patronais	545,45
3131.01-03.07.020.2.26	- Remuneração de Serviços Pessoais	2.545,45
122 05	FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. HABITACIONAL-FUMOEHP	
4230.00-10.57.316.1.21	- Aquisição de Bens P/ Revenda..	27.000,00

123 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

123 01 PESSOAL

3120.01-03.07.021.2.27	Material de Consumo	181,81
3131.01-03.07.021.2.27	Remuneraçao de Serviços Pessoais	29,63
3132.01-03.07.021.2.27	Outros Serviços e Encargos ...	157,21
4120.01-03.07.021.1.13	Equipamentos e Material Permanente	545,45

123 02 MATERIAL

4110.01-03.07.025.1.06	Obras e Instalações	3.636,36
4120.01-03.07.021.1.13	Equipamentos e Material Permanente	1.761,63

124 EDUCAÇÃO E CULTURA

124 04 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

3131.01-08.46.228.2.11	Remuneração de Serviços Pessoais	2.000,00
4110.01-08.46.228.1.02	Obras e Instalações	3.000,00
4120.01-08.46.228.1.13	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00

124 05 CULTURA

3120.01-08.48.247.2.12	Material de Consumo	1.803,18

124 06 CURSOS DE APRENDIZAGEM

3120.01-08.45.216.2.24	Material de Consumo	505,44
3132.01-08.45.216.2.24	Outros Serviços e Encargos ...	36,36
4120.01-08.45.216.1.13	Equipamentos e Material Permanente	545,45

125 SAÚDE

125 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4120.02-13.75.428.1.13	Equipamentos e Material Permanente	2.181,81

126 SERVIÇOS MUNICIPAIS

126 04 PARQUES E JARDINS

4110.01-10.58.328.1.07	Obras e Instalações	3.000,00

126 05 RUAS E AVENIDAS

4110.01-10.58.575.1.03 - Obras e Instalações 3.461,05

126 06 SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3132.03-16.91.571.2.34 - Outros Serviços e Encargos ... 18.181,81
4120.01-16.88.534.1.13 - Equipamentos e Material Permanente 2.387,72

127 SERVIÇOS URBANOS

127 01 ÁGUA E ESGOTOS

3120.02-13.76.449.2.16 - Material de Consumo 14.000,00
3132.03-13.76.448.2.35 - Outros Serviços e Encargos ... 1.843,21
4110.03-13.76.449.1.05 - Obras e Instalações 2.545,45
4120.01-13.76.447.1.13 - Equipamentos e Material Permanente 694,53
4120.02-13.76.449.1.13 - Equipamentos e Material Permanente 1.636,36

128 PREVIDÊNCIA SOCIAL

128 01 ENCARGOS GERAIS

3113.02-15.82.492.2.17 - Obrigações Patronais 1.300,00
3255.01-15.81.428.2.17 - Assistência Médica Hospitalar. 3.000,00
3280.01-15.84.492.2.08 - PASEP-Patrimônio do Servidor Público 5.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 28 de novembro de 1994.

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Bronzati
- Secretário -